



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.721 BELÉM

SABADO 12 DE MAIO DE 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de março do corrente ano, que removeu, "ex.officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zelinda Odete C. Falcão, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Cuinarana, Município de Marapanim, para a escola de igual categoria no lugar Urupiriteua, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Omir Corrêa Alves do cargo de Professor — padrão N, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 30/1/41 a 30/1/51, a Nicidéa

de Sousa Corrêa, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Raimunda Pereira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 17/4/37 a 17/4/47, a Nize Siqueira Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas do interior e sede de municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Anhangá, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 14/4/36 a 14/4/46, a Darcí Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO VILA, 222 — Fone, 2261
 Agência:
RUA JOÃO ALVES N. 22 — Fone, 4301
 Diretor — **OSIAN DA SILVEIRA BRITO**
 Redator-chefe — **Pedro da Silva Santos**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Belém:		Páginas, por 1 vez .. 360,00	
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez	400,00
Semestral	120,00	½ Página, por 1 vez	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número avançada, por ano	1,50	½ Página, por 1 vez	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	360,00	Por vez	4,00
Semestral	180,00		
Exterior:			
Anual	360,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser encaminhadas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 19, 24, 26 e 27 de março de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decreto de 26 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 26 e 27 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO — Decreto de 26 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA — Decretos de 27 de março de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

— Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS,

TERRAS E VIAÇÃO — Expediente do dia 31 de março de 1951

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM**

Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões

EDITAIS**ANÚNCIOS****SEÇÃO II****PODER JUDICIÁRIO****EDITAIS**

(Continuação da 1.ª pág.)

exercício no grupo escolar de Viseu, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Isabel Tavares de Moraes, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Ponta de Pedras, um (1) ano de licença, em prorrogação, a contar de 2 de março do corrente ano a 1 de março de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria das Neves Oliveira, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapicuru, Município de Acurá, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de

1 de março corrente a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana de Quadro Martins, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mina — Município de Maracanã, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 27 de março de 1951 a 27 de março de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Vira Iêda Alvarez Santana, ocupante do cargo da classe D, da carreira de "Atendente", lotada nos Ambulatórios de Endemias do D. E. S. P., noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 23 de dezembro p. findo a 20 de março do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Higino dos Reis Pamplona para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Bujarú, vago com a exoneração de Júlio Monteiro de Araújo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucimar dos Santos Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Altamira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amiraldo Nobre para exercer, interinamente, o cargo de 3.º Mecânico — padrão L, do Quadro Único, lotado nos Serviços de Transporte do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dulce de Carvalho Chaves para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Estatístico", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Astrogilda de Sousa Furtado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-

lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, ocupante do cargo da classe N ao cargo da classe O, da carreira de "Estatístico", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Astrogilda de Sousa Furtado, ocupante do cargo da classe M ao cargo da classe N, da carreira de "Estatístico", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Gilberto de Mendonça Vasconcelos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, a pedido, Dulce de Carvalho Chaves do cargo da classe J, da carreira de "Estatístico-auxiliar", do Quadro Único, lotada no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gilbreto de Mendonça Vasconcelos, ocupante do cargo da classe N, da carreira de "Estatístico", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística, noventa (90) dias de licença, a contar de 1.º de fevereiro último a 1.º de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 7/1/38 a 7/1/49, a Dulce de Carvalho Chaves, ocupante do cargo de Estatístico-auxiliar, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto-lei n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 27/2/951

Ofícios:

N. 51, da Loja Simbolica Harmonia e Fraternidade Belém (Felicitações) — Ciente. Oficie-se ao M. M. Sec. agradecendo.

Em 3/3/951

N. 149, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1975, de Consuelo Falcão dos Santos, ex-dactilógrafa do D. E. S. P. — readmissão) — 1.º a readmissão da suplicante, face ao parecer do Consultor Jurídico do S. P., evidentemente, se torna impossível. Em todo o caso, atendendo-se aos serviços anteriormente prestados ao Governo, anote-se-lhe o nome para oportuno aproveitamento, na primeira vaga que ocorrer, no cargo de dactilógrafo. 2.º Face ao ofício n. 404, do S. A. do D. E. S. P., indague-se a procedência de nova nomeação.

Em 8/3/951

S/n, do Departamento de Agricultura (Dispensa da função em comissão) — Exonere-se, de ordem superior, tão logo chegue a autorização do Ministério da Agricultura em favor do Dr. Caeté Ferreira.

Em 9/3/951

N. 658, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 817, de Olívia Pereira Marques, professora em Prainha — pedido de remoção) — Baixe-se o ato de remoção, na forma pedida, ante o que elucida o D. E. C.

Em 10/3/951

N. 49, do Comando da Guarda Civil (Capeando carta n. 5, de Sarriete Cardoso Aragão, ex-guarda civil — situação de guarda civil) — Oficie-se ao Sr. Inspetor Comandante interino da Guarda Civil, autorizando a inclusão, à vista do item III desta resposta.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Em 12/3/951

Petições:

659 — Paulo dos Santos Melo (Pedido de reintegração de cargo) — Ao S. P., com a necessária presteza, para informar e opinar ainda, pelo seu Consultor Jurídico, acerca do direito invocado pelo interessado.

661 — Laura Teixeira da Rocha (Pedido de emprêgo) — Ao Sr. Chefe de Expediente da S. G. para, com a possível urgência, informar e opinar.

Ofícios:

N. 60, da Biblioteca e Arquivo Público (Quadro de funcionário) — Ao S. P., para as necessárias anotações e devolução posterior.

—N. 75, do Departamento de Agricultura (Quadro de funcionários) — Ao S. P., para as necessárias anotações, e devolução posterior.

—N. 357, do Lloide Brasileiro (Pagamento de passagem) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para atender, dentro no que fôr devido.

Em 13/3/951

N. 573, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de Maria Raposo de Carvalho, para o cargo de professora de grupo escolar da capital) — De acôrdo. Baixe-se o competente ato, na forma da lei. Ao S. P., com urgência.

—N. 764, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1003, de Marí Sampaio Xarfan, professora, em Icoaraci — pedido de exoneração) — Ao S. P., para o necessário expediente.

—N. 760, do Departamento de Educação e Cultura (Remessa de projeto de decreto, para a reorganização dos Serviços de Educação Física) — Baixe o competente ato e, em se-

guida, à IMPRENSA OFICIAL para imprimir 200 exemplares do respectivo Regulamento, tudo na forma da lei.

—N. 726, do Departamento de Educação e Cul-

tura (Proposta de nomeação de Ana Espíndola Rodrigues, para o cargo de professora de grupo escolar da Capital)—Baixe-se o ato, na forma solicitada pelo Diretor interino do D. E. C.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE ABRIL DE 1951

Sentença — Visto e examinados êstes autos de compra ao Estado, de um lote de terras sem denominação especial, destinado à Agricultura, requerido por Geraldo Aragão, situado à margem esquerda da E. F. de Bragança, no 7.º quilômetro, no 11.º Município de Ananindeua, 6.ª Comarca de Belém, 11.º Termo, 24.º Distrito, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado do Pará, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948; limitando: pela frente com a Estrada de Ferro de Bragança; pela direita com Antônio Torres; pela esquerda com Florência Ferreira da Costa; e pelos fundos com o Departamento de Fôrça e Luz do Estado; medindo 120 metros de frente, por 336 ditos de fundos aproximadamente; e,

Considerando que o presente processo correu os trâmites regulamentares, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção, ambos favoráveis às pretensões do requerente;

Considerando mais o que dos autos consta;

Resolvo aprovar o processo, em causa, deferindo a petição inicial, salvo o direito de terceiros, para que seja expedido o título provisório de venda de terras no nome do Geraldo Aragão, de acôrdo com as

Leis e Regulamentos Vigentes.

Publique-se no DIARIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido êle interpôsto, subam êstes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, segundo a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 6 de abril de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Eng. Diretor geral

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE ABRIL DE 1951

Sentença — Traçado de Limites.

Vistos e examinados êstes autos do traçado da linha divisória dos Municípios do Capim e Irituia, requerido pelos respectivos Prefeitos, Liberato Lopes Sodré e Ivo Antônio de Oliveira, limite êsse de acôrdo com a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, e que foi traçada pelo Agri-mentor Francisco Xavier Diniz, designado por êste Departamento, ficando constatada pela linha do 1.º ao 2.º Marco, que compreende o igarapé Jurujá desde sua fôz, na margem esquerda do Rio Guamá, até a nascente do citado igarapé Jurujá, e pelas linhas traçadas nos divêrcios aquários de vários igarapés inter-Municipais, cujas distâncias abrangem o total de 35.070 metros, segundo vários ramos e distâncias constantes da respectiva planta anexa a êstes autos;

Considerando que o pre-

sente traçado-limite foi feito de acôrdo com a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis aos requerentes;

Considerando mais o que dos autos consta;

Resolvo aprovar o referido traçado-limite entre os Municípios do Capim e de Irituia, procedido pelo agrimensor Francisco Xavier Diniz.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Eng. Diretor geral

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 1951

Sentença—Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado "Retiro Teodora", destinada à agricultura, requerida por D. Teodora Araújo, situado à margem do igarapé Castanhal, afluyente do rio Acará, no 14.^o Município do Acará, 6.^a Comarca de Belém, 14.^o Termo, 31.^o Distrito, tudo do Acará conforme a Divisão Territorial e Administrativa do Estado do Pará, segundo a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948; limitando ao Norte, com a "Colônia Guaramucú", pela reta do 4.^o ao 5.^o marco, no rumo 52.^o 30' NW com 2.000 metros; a Leste, com a "Colônia Guaramucú", pela reta do 3.^o ao 4.^o marco, no rumo 19.^o 30' NE com 2.000 metros; ao Sul, com o igarapé Castanhal pela linha quebrada do 1.^o ao 2.^o marco, nos rumos e distâncias seguintes: 70.^o SE — 500 metros; 60.^o SE — 600 metros; 31.^o SE — 650 metros, e 50.^o 30' SE — 255 metros; a Oeste, com a "Colônia Guaramucú" e do Estado, pela reta do 5.^o ao 1.^o marco no rumo de 19.^o 30' SW — 2.500 metros, com o perímetro de 9.089

metros, e área de 455 hectares, 67 ares e 31 centiares;

Considerando que o presente processo demarcatório correu os trâmites legais, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis às pretensões do requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar a demarcação em causa, procedida pelo Agrimensor Francisco Xavier Diniz, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título definitivo de propriedade em nome da requerente, D. Teodora Araújo, de acôrdo com as Leis e Regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido êle interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 12 de abril de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Eng.^o Diretor Geral

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 1951

Sentença—Vistos e examinados estes autos de compra, ao Estado, de um lote de terras sem denominação especial, destinado à agricultura, requerido por D. Aurora Lopes Faro, situado à margem da Estrada de Ferro de Bragança, no quilômetro 17 no 11.^o Município de Ananindeua, 6.^a Comarca de Belém, 11.^o Termo, 23.^o Distrito, tudo de Ananindeua, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948; limitando pela frente com terras de Maria Eleonora do Nascimento e de Oscar de Souza Begot; pela lado

esquerdo, com o terreno Santana de Antônio Dias; pela lado direito e fundos, com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 600 ditos de fundos; e,

Considerando que o presente processo correu os trâmites legais, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis às pretensões do requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo em causa, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de Venda de Terras no nome de D. Aurora Lopes Faro, de acôrdo com as Leis e Regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido êle interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 7 de maio de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Eng.^o Diretor Geral

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 1951

Sentença—Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado "Conceição", destinado à agricultura, requerida por Miguel David Sauma, situado à margem do igarapé Bucaia, no 14.^o Município do Acará, 6.^a Comarca de Belém, 14.^o Termo, e 32.^o Distrito, tudo do Acará, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, limitando: ao Norte, com

terras dos herdeiros de Clemente Malcher, pela reta do 2.^o ao 3.^o marco, no rumo do 40.^o nordeste, com 2.300 metros; a Leste, com terras do Estado, pela reta do 3.^o ao 4.^o marco, no rumo de 77.^o SE, com 1.400 metros; ao Sul, com o igarapé Cajueiro pela linha quebrada de quatro elementos do 4.^o ao 1.^o marco, nos rumos e distâncias seguintes: 11.^o SW — 580 metros, 47.^o 30' SW — 560 metros, 66.^o SW — 700 metros, e 29.^o SW — 620 metros; a Oeste, com o igarapé Bucaia, pela linha quebrada de 2 elementos do 1.^o ao 2.^o marco nos rumos e distâncias seguintes: 81.^o SW — 700 metros e 58.^o NW — 800 metros com o perímetro de 7.660 metros e área de 324 hectares 21 ares e 45 centiares; e,

Considerando que o presente processo demarcatório correu os trâmites legais, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis ao requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo de demarcação em causa procedida pelo agrimensor Francisco Xavier Diniz, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título definitivo de propriedade no nome de Miguel David Sauma, de acôrdo com as Leis e Regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido êle interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 8 de maio de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Eng.^o Diretor Geral

GABINETE DO PREFEITO**ATOS E DECISÕES****DECRETO N. 3486**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Joaquim Gomes dos Santos para exercer o cargo de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de Ferro, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na vaga aberta com a exoneração do Sr. Henrique Sales Lopes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3487

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

considerando o que foi requerido pelo Enfermeiro, padrão L, lotado no Serviço de Pronto Socorro, Sr. Américo Vieira Lavor, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948;

considerando pelo que se infere do processo e de acôrdo com o despacho do Sr. Dr. Consultor Geral, que o requerente tem direito ao gôso de licença especial que requer, por contar mais de um decênio de serviço,

DECRETA :

Artigo único. Fica concedido ao Enfermeiro, padrão L, lotado no Serviço de Pronto Socorro, Sr. Américo Vieira Lavor, a licença especial de seis (6) meses, "ex.vi" do art. 1.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, a partir do dia 1.º de abril de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM****DECRETO N. 3488**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Estevam Antônio Nascimento para exercer o cargo de Servente, classe D, lotado no Mercado "Alberto Engelhard", nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3489

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Aristobulo da Costa Tourinho, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Guarda, do Quadro Único, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3490

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica suspenso o ato baixado com o Decreto n. 335, de 15 de fevereiro de 1951, na parte que tornou sem efeito o Decreto n. 3.263, de

26/1/1951, que nomeou o Sr. Dário Teixeira Sales, para exercer efetivamente o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado de S. Braz, na conformidade do despacho exarado pelo Meritissimo Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3491

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

considerando o que foi requerido pelo Tratorista Mecânico, padrão O, lotado no Departamento de Engenharia, Sr. Sebastião Angelo de Oliveira, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948;

considerando pelo que se infere do processo e de acôrdo com o despacho do Sr. Dr. Consultor Geral, que o requerente tem direito ao gôso de licença especial que requer, por contar mais de um decênio de serviço,

DECRETA :

Artigo único. Fica concedido ao Tratorista Mecânico, padrão O, lotado no Departamento de Engenharia, Sr. Sebastião Angelo de Oliveria, a licença especial de seis (6) meses, "ex.vi", do art. 1.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, observado o disposto do art. 6.º da referida lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3492

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica sem efeito o Decreto n. 3.436, de 27 de fevereiro de 1951 que nomeou o Sr. Rui Maciel, para exercer interinamente o cargo isolado de Administrador, padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.493

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. João Amaro, para exercer interinamente o cargo de Administrador, padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.494

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Pedro Fernandes Rodrigues de Souza, para exercer o cargo de Servente, classe B, lotado na Diretoria do Ensino Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.495

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica sem efeito o Decreto n. 3.468, de 17 de março do corrente ano, que nomeou o Sr. Ladário de Sousa Coelho e Santos para exercer, interinamente, o cargo de Administrador—padrão K, lotado no Mercado José Bonifácio, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.496

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

tendo em consideração o recurso que lhe dirigiu em petição referência C-29, n. 1.245, de 7/3/51, o Sr. João Infante de Carvalho Pena, contra o ato que o afastou do exercício do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, conforme Decreto n. 1.321, de 25/5/46;

considerando ter sido o suplicante integrante da Força Expedicionária Brasileira, desde a data de sua nomeação;

considerando ainda estar evidente o direito de reintegração nos termos do art.

75 do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/1942,

DECRETA :

Artigo único. Fica reintegrado no cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, de acordo com o disposto no art. 75, observados os §§ 1.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. João Infante de Carvalho Pena, com direito à imediata contagem de tempo e ressarcimento de vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.497

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica readmitido o Sr. Bertoldo Antônio Ferreira no cargo de Ajudante de administrador — padrão I, lotado no Mercado da Cremação, nos termos dos arts. 76 e 77 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, com direito a contagem de tempo e sem ressarcimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

ESCOLA PROFISSIONAL
"LAURO SODRÉ"

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicidade do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acordo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado

no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escriturário.

(N. 369-G-28/4 e 22/5)

DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Diretor do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Taciano Pinto Frias, escrivão da Coletoria de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados desta data apresentar-se à Coletoria de Itupiranga para onde foi removido por ato de 24 de fevereiro último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

EDITAIS

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta da repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente, servindo de Secretário, o escrevi aos dezoito dias de abril de 1951. — (a) **Stélio de Mendonça Maroja**, diretor geral.

(N. 326-G-20 dias seg.)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Rosalina Melo do Amor Divino, brasileira, casada, residente nesta cidade à Travessa Bom Jardim s/n, assistida de seu marido Almerindo Ferreira Amor Divino, requerido por aforamento o terreno situado

na quadra: Rua Angelo Custódio para onde faz frente e Carlos de Carvalho, Rua de Óbidos de onde dista 47m,50 e Avenida Almirante Tamandaré; limita-se de ambos os lados com terrenos baldios, medindo de frente 7m,50 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 300m,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951.

— **Dr. Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 521-B-A 393-Cr\$ 120,00 12 e 27/5; e 12/6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêtem notícia, que havendo Raimundo Augusto de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Antônio Baena para onde faz frente e Mercêdes para onde se projeta os fundos, no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro de onde dista 47m,50 e Duque de Caxias, limita-se à direita e casa 806 e à esquerda 798, medindo de frente 6m,90 por 32m,90 de fundos ou seja uma área de 275m2,31.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 520-B-A 295—Cr\$ 120,00 12 e 27|5; e 12|6)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

O Departamento de Obras, Terras e Viação, tendo em vista regular a situação das terras compreendidas entre Belém e Benevides, ditas de pro-

priedade por seus respectivos ocupantes, convida estes a apresentarem os seus documentos ao mesmo Departamento, até o dia 30 do corrente mês de maio, para a necessária verificação dos títulos.

Diretoria do Departamento de Obras, Terras e Viação. Belém, 5 de maio de 1951 — (a) Claudio L. de Vasconcelos Chaves, diretor geral do D. O. T. V.

G. — Dias 10 e 12|5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Concorrência pública

Abre concorrência para a venda de uma (1) caldeira e respectiva máquina, um (1) gerador, um (1) burro mecânico de alimentação, polias, correias, chaminé, sirene e demais pertencentes da antiga Uzina de Luz e força elétrica, desta cidade.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Chaves, Coronel Edmundo Chermont, devidamente autorizado pela respectiva Câmara Municipal em Resolução sob o número dez (10), desta data, fica, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a venda de uma caldeira tubular horizontal, tipo locomóvel, porém montada em revestimento de alvenaria, de vinte e cinco (25) a trinta (30) cavalos de força, de fabricação americana, marca Richards & Hirschfeld; uma (1) máquina a vapor (do conjunto locomóvel), instalada separadamente, da mesma marca e força da caldeira descrita; um (1) burro mecânico de alimentação marca Buffalo Steam; uma (1) bomba de alimentação adaptada à máquina vapor; um (1) gerador marca americana A.E.G. n. 78.625; tipo HN-300, Ampere-217, kw-25, Volts-115, RPM-900; uma (1) polia dupla com

um volante de ferro e outro de madeira, da respectiva transmissão principal; uma (1) segunda polia menor, de madeira, da transmissão do dínamo; duas correias de transmissão, em perfeito estado; uma (1) terceira correia, também de transmissão, ainda perfeitamente utilizável; uma (1) seção de copos lubrificantes da máquina motora, em metal amarelo; uma (1) longa chaminé de ferro, no estado; uma (1) sirene de metal, tudo pertencente à Prefeitura Municipal de Chaves e em condições de funcionamento. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, dirigida a esta Prefeitura Municipal, com as indicações: "Concorrência para a compra de um equipamento de Uzina de Força e Luz, à força vapor, da Prefeitura Municipal de Chaves e obedecendo as normas seguintes: a) os pretendentes deverão apresentar para todo o material preço não inferior a cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); b) as firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião; c) a venda será processada pelo Sr. Prefeito Municipal, após a abertura das propostas que tiverem dado entrada nesta Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no presente edital; d) o material descrito será entregue no seu todo, ao concorrente que oferecer melhor vantagem à Prefeitura e no local onde o mesmo se encontra; e) o pretendente cuja proposta for aceita, ficará obrigado a depositar dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após a aceitação, o sinal de 50%, na Tesouraria Municipal; f) não serão aceitas ofertas inferiores a cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); g) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte do material arrematado, sendo que o mesmo só poderá ser efetuado com a apresentação feita pelo interessado do recibo de quitação e pa-

gamento da compra, processado pela Tesouraria Municipal, ou dará fiador idôneo para o restante pagamento, à critério de aceitação pela Prefeitura Municipal. O material que constitua o equipamento em apreço poderá ser examinado pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Chaves.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaves, em 24 de abril de 1951. — (a) Lauro Alves Mácola, secretário municipal em comissão. (N. 500—A-385—Cr\$ 240,00 —12|5 e 12|6)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária — (2.ª convocação)

São convocados os acionistas a reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 18 de maio de 1951, às quinze horas, na sede da Companhia à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54.1º, e que terá por fim deliberar sobre: a) reforma dos Estatutos; b) aumento do capital social.

Belém, 11 de maio de 1951. — Os Diretores: Oscar Faciola, Simão Roffé e Rafael Fernandes de Oliveira. Gomes.

(12, 13 e 15|5)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, chama a atenção dos interessados para o edital de diligência de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinha sito no bairro da Pedreirinha do Guamá, nesta cidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 6 de maio de 1951.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 8 de maio de 1951. — Maria de Lourdes Miranda Silva, esc. cl. "E". — Visto: Alcides Batista de Lima, subs. ev. do chefe da Delegacia.

(N. 486—A—Cr\$ 50,00 — 11 e 15|5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 12 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.306

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.^a vara e Família, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêtem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Família — Nilza Engrácia de Seixas Duarte, brasileira, estudante, menor púbere, assistida de sua mãe Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte, brasileira, de prendas domésticas, ambas domiciliadas nesta cidade, residente à Rua Oliveira Belo, número 138, por seu procurador judicial, ao fim assinado conforme instrumento incluso, pede vênua para expôr e requerer a V. Excia. o que segue: A suplicante é natural deste Estado, onde nasceu nesta capital, no dia 29 de abril de 1934, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, constando de seu assento de nascimento a sua qualidade de filha natural de Dulce Moreira de Seixas Duarte, sendo, assim, ignorada, pára efeitos civis, a sua paternidade. Em 11 de setembro do mesmo ano de seu nascimento, foi batizada, na Igreja de São Raimundo Nonato, paróquia de São Raimundo, servindo, no ato, como seus padrinhos, Djalma Cardoso e sua esposa Dona Rosinha Cardoso.

EDITAIS

Acontece, todavia, que, no dia 29 de dezembro do ano findo, veio a falecer, no Rio de Janeiro, onde estava residindo, o Sr. Raimundo Afonso Filho de quem a suplicante é filha relativamente, assim, a quem pretende o reconhecimento de sua filiação, inclusive para a percepção da herança a que tem direito, uma vez que o extinto, seu pai, tendo deixado testamento, dispôs, sem poder fazê-lo, da totalidade de seus bens, quando certo é que, tendo filha, sua herdeira necessária, apenas de metade de seu patrimônio poderia ter disposto. Quer, por isso, a suplicante propôr contra a HERANÇA DE RAIMUNDO AFONSO FILHO e quaisquer outros interessados na mesma a presente ação de investigação de paternidade, cumulada com a de petição de herança, no curso da qual provará o que segue. Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte, brasileira, solteira, de prendas domésticas, mãe da suplicante, reside, há longos anos, no prédio residencial coletada sob o número 138, à Rua Oliveira Belo, nesta cidade. Vivia aquela há cerca de 20 anos atrás, na companhia de um seu irmão, de nome João Moreira de Seixas Duarte, responsável pela manutenção da casa. Na mesma residência moravam a mãe de Dona Dulce, avó, portanto, da postulante, e seus outros irmãos, Consuelo, Os-

car e Dagmar. O falecido Sr. Raimundo Afonso Filho mantinha relações de estreita amizade com o seu aludido irmão João Moreira de Seixas Duarte, sob cuja responsabilidade vivia a mãe da suplicante, amizade de que resultava o encontro habitual de ambos, porque, sendo João Moreira de Seixas Duarte funcionário da então Companhia do Porto do Pará, hoje, Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, facilitava para o Sr. Raimundo Afonso Filho o recibo de mercadorias que para o mesmo vinha do interior do Estado. Dessa amizade do irmão de Dona Dulce com o Sr. Raimundo Afonso Filho resultou que, pelo reconhecimento passado a existir entre este e aquela, entre ambos se estabelecesse um "flirt", que era presenciado sem qualquer animosidade por parte da família de Dona Dulce. Assim é que, frequentemente, levava o Sr. Raimundo Afonso Filho Dona Dulce apasseio em seu automóvel. Da intimidade que entre ambos se estabeleceu, fruto do namoro que mantinha, decorreu que, tempos depois, viesse o Sr. Raimundo Afonso Filho a propôr a Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte que, oportunamente, digo, que consentisse em manter relações com êle, prometendo, então, que, oportunamente, passariam a ter vida comum, como se casa-

dos fossem, o que, aliás, eventualmente, poderia acontecer. Aquiescendo D. Dulce Moreira de Seixas Duarte ao pedido que lhe formulou o Sr. Raimundo Afonso Filho, ajustou com o mesmo que iria ter em seu escritório comercial à Praça D. Pedro II, nesta cidade, quando o expediente do escritório estivesse prestes a encerrar. E assim, a partir do dia primeiro em que tal fato sucedeu, passaram o Sr. Raimundo Afonso Filho e Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte a entreter relações sexuais regulares, sempre no escritório, daquele, quando já encerrado o expediente matinal. Prolongou-se essa vida sexual comum por todo o ano de 1932, até que, no ano de 1933, Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte veio a apresentar sintomas de gravidez, fato de que deu ciência ao Sr. Raimundo Afonso Filho que lhe declarou não dever se inquietar pois teria sempre ela e o filho de ambos, futuramente, todo o apoio financeiro e moral que estava em condições de lhes proporcionar. Finalmente, dessas relações sexuais entre o falecido Sr. Raimundo Afonso Filho e Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte, resultou que viesse a nascer a suplicante, fato que, como ficou dito, teve lugar no Hospital da Santa Casa, nesta cidade, no dia 16 de abril de 1934. Foi o parto assistido pelo Dr. Carlos Silva, o qual, firmando a declaração anexa, prova que o parto da mãe da suplicante foi

realizado com a assistência financeira do extinto Sr. Raimundo Afonso Filho, veemente indício da alegada paternidade. Atendeu o Sr. Raimundo Afonso Filho a todos os encargos do parto, pagando inclusive médico, hospital e outras despesas de assistência, tudo, porém, mediante dinheiro entregue diretamente a Dona Dulce Moreira de Seixas Duarte, motivo pelo qual nenhum pagamento existe em nome do "de-cujus". Depois do nascimento da suplicante, voltou sua mãe a ter relações sexuais com o "de-cujus", agora, porém, em encontros que se intervalavam sempre mais, sendo visível o desinteresse de Raimundo Afonso Filho por sua companheira e a filha que, com esta tivera. Mas, a despeito disso, nunca recusou assistência material, embora parcimoniosa, às duas. Iam ambas frequentemente, em seu escritório, no local já indicado, onde recebiam dinheiro para suas necessidades mais imediatas, como vestuário e alimentação. Tratava o extinto à suplicante como "filha" e sempre lhe dizia que cedo regularizava a sua situação, o qual, afinal, não aconteceu, subsistindo, assim, civilmente ignorada, até sua morte, a paternidade da postulante. Nestas condições, como haja falecido, na data citada, o Sr. Raimundo Afonso Filho, vem a suplicante, respeitosa e propôr contra a HERANÇA DE RAIMUNDO AFONSO FILHO a presente ação de investigação de paternidade e petição de herança, requerendo, assim, seja aquela citada, para responder a todos os termos da causa, afinal, digo, causa, até final, na pessoa de seu representante legal, o inventariante, Sr. Elísio Pessoa de Carvalho, com escritório nesta capital, à Praça D. Pedro II, n. 41, citando-se, também, por edital, pelo prazo da lei, qualquer outro interessado na presente ação. Para efeitos fiscais, vai paga nesta metade da taxa judiciária máxima. A

A. indica, como prova a produzir, a juntada de novos documentos, que resultem necessários à vista do que venha a alegar a Ré na sua contestação, e a inquirição de testemunhas, cujo rol oportunamente depositará em cartório. N. termos. P. que, D. e A. esta, com procuração e documentos, lhe seja dado deferimento. Belém, 12 de abril de 1951. Pp. Daniel Coelho de Sousa. Requerimento A. A., requer a V. Excia. que se digne de mandar officiar ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria, desta comarca, solicitando ao mesmo informe: a data do óbito de Raimundo Afonso Filho, os termos do testamento deixado pelo mesmo e o estado atual do inventário, requerimento que faz à visita de não se encontrarem, à data de propositura da presente ação, os autos daquele inventário em cartório. Requer, ainda a V. Excia. que se digne de mandar officiar aquela autoridade, solicitando-lhe faça sobreestimar a marcha do mesmo inventário, até final solução da presente ação. Data supra — pp. Daniel Coelho de Sousa. Despachos do Juiz: Primeiro despacho: D. A. Conclusos. Em 17/4/51. Alvaro Pantoja. Segundo despacho: Cite-se segundo se pede na inicial e também, por edital com o prazo de 30 dias, os herdeiros. Quanto aos pedidos de informações ao Juízo da 3.ª Vara e também paralização do inventário do "de-cujus", indefiro. Em 23/4/51. Alvaro Pantoja. Ao Sr. Escrivão do Primeiro Ofício. Em 20/4/51. Miranda. Estava devidamente selada. Pelo presente edital fica citada a Herança de Raimundo Afonso Filho, na pessoa de seu representante legal Sr. Elísio Pessoa de Carvalho, e qualquer outro interessado na presente ação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 30 de abril de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevã, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(N. 505—B—Ext. 12/5)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Doutor Osvaldo Pojuçan Tavares, pretor do cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 22 (vinte e dois) do mês de maio, às dez horas, à porta da sala deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados a C. Ferreira, no executivo que lhe move a Importadora de Ferragens S/A.: — Trinta e três (33) vassouras; seis (6) vassourinhas; seis (6) escovas; dezessete pares de tamancos (17); dezoito (18) latas de Detefon; nove (9) bombas; quatro (4) lamparinas de vidros; duas (2) latas de goiabada; uma (1) lata de Creolina; vinte e um (21) latas de farinha Soik; uma (1) saca com rolgas; uma (1) lata de azeite algodão; um (1) lote de garrafas de agua Salutaris; um (1) lote de garrafas vazias; quatro (4) garrafas de Quinado; quatro (4) garrafas de aguardente; uma (1) garrafa de Vermouth; doze (12) garrafas de agua sabonosa; nove (9) litros de vinagre; vinte (20) garrafas de vinho de frutas sortidas; um (1) litro de cognac; duas (2) garrafas de aguardente de cana; uma (1) caixa de sabão; um (1) corredor de folha; um (1) balcão com pedra de mármore, no estado; uma (1) montra grande envidraçada, no estado; um (1) armário envidraçado, no estado; três (3) pacotes de maizena; quatro (4) pacotes de fosforos "Moça"; quatro (4) caixas de sêbo de holanda; dezoito (18) caixas de sabão Alvion; uma (1) lata de talco Ross; duas (2) latas

de pó Ovenia; duas (2) de rouge; uma (1) caixa de pincéis para barba; uma (1) caixa com fios de sapatos; cinco (5) batons; uma (1) caixa com botões de osso; oito (8) tubos corante Guaraní; um (1) lote de envelopes; uma (1) caixa com borrachas escolares; uma (1) caixa com canetas ordinárias; uma (1) caixa com grampos para cabelo; quatro (4) pacotes com tubos de linha; três (3) papeis com alfinetes; uma (1) caixa com miudezas; três (3) caixas com meadas de linha; um amarrado; um (1) lote de papel de côr; uma (1) peça de nastro e doze (12) cadernos escolares; importando o monte global das avaliações em novecentos e doze cruzeiros (Cr\$ 912,00). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no lugar, hora e dia já referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, as comissões do porteiro e do escrivão, as custas da arrematação, e a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de abril de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevã, o escrevi. — (a) Osvaldo Pojuçan Tavares.

(N. 506—B—Ext. 12/5)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de

Belém, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamento n. 167, fls. 46, encontra-se lavrado em nome de Dona Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, terreno sito à Trav. 3 de Maio, ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, medindo 159 metros de frente, por 159 ditos de fundos, até à Trav. 9 de Janeiro. Sucede, porém, que estando dito terreno em atrazo com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, 8 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor de Cr\$ 131,40, inclusive a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propôr contra a referida foreira a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da suplicada e seu marido, se casada fôr, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de provas legais admitidas e, P. Deferimento. (a) Amilard Nunes, sub-procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho — D. e A. Como requer. Belém, 16 de agosto de 1950. (a) João Bento de Sousa. Em virtude do despacho do Meritíssimo Juiz foi expedido o seguinte mandado: Juizo dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém. Mandado citatório, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, desta Comarca, por nomeação legal etc.. Mando o Oficial de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado que em seu cumprimento, dirija-se a pessoa de

Dona Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, e seu marido, se casada fôr, e sendo ai os intimem para verem propôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária, para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno sita à Trav. 3 de Maio ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, medindo 159 metros de frente por 159 ditos de fundos, até à Trav. 9 de Janeiro, sucede porém, que estando o dito terreno em atrazo com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, 8 anos de débito com a Fazenda Municipal. Assim o cumpra, lavrando-se de tudo os autos e certidões necessárias. Belém do Pará, 5 de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me nesta data à Trav. 3 de Maio ângulo das Ruas Caripunas e Timbiras, até à Trav. 9 de Janeiro, a fim de intimar por todo o conteúdo do referido mandado, a senhora Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda, e seu marido se casada fôr, para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno acima mencionado, estarem em atrazo com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1942, não tendo encontrado os foreiros do terreno em apreço e nem tive informações sobre o paradeiro dos mesmos. O referido é verdade e dou fé. Belém, 8 de maio de 1951. Oficial de Justiça. (a) Audifax de Campos Gurjão. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao meritíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: Publique-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 8 de maio de 1951. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Leonice Clementine

Gyselard Chermont de Miranda, a comparecerem a este Juizo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme: Noronha da Mota.

PROTESTO DE LETAS

Faço saber por este edital, a E. Costa & Cia., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. D4244, no valor de quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 580,00) por Vv. Ss., não aceita a favor de Importadora Riex Limitada, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1951. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(N. 514.B-A 394-Cr\$ 40,00 12/5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Sebastião da Silva e a senhora Olimar Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Guerra Passos, 213, filho legítimo de Humberto Camarinho Corrêa Miranda e de Dona Júlia Marques da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú n. 1.313, filha legítima de Antônio Silva e de Dona Raimunda Idalina da Silva. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(N. 517.B-A 393-Cr\$ 40,00 12 e 19/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Esmerindo da Paixão Pereira e a senhora Ivete de Jesús Martins Abreu.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova n. 410, filho legítimo de Benedito Gomes Pereira e de Dona Martinha da Paixão Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco n. 675, filha legítima de João de Deus Abreu e de Dona Clotilde Martins Abreu.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(N. 516.B-A 392-Cr\$ 40,00 12 e 19/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Pinheiro Martins e a senhorinha Raimunda Gonçalves Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro. n. 1.008, filho legítimo de Egídio Martins e de Dona Judith Pinheiro Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús n. 1.762, filha legítima de Raimundo Nonato do Couto e de Dona Rosa Gonçalves do Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 515.B.A 391.—Cr\$ 40,00 — 12 e 19|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gaspar Quintela e a senhorinha Maria de Lourdes Carneiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, pecuarista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Gen. Pedro de Albuquerque, 123, filho legítimo de Gaspar Anibal Quintela e de dona Carmina Mendes Quintela.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 174, filha legítima de Au-

gusto Carneiro e de dona Angelina de Jesús Carneiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório.**

(N. 431.A 353—Cr\$ 40,00 — 5 e 12|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Alves da Silva e dona Elesbina Ferreira Bastos.

Ele diz ser viuvo, natural do Estado do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 485, filho de Augusto Alves da Silva e de dona Ana Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 521, filha de José Bastos e de dona Bernardina Ferreira do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 432.A 354—Cr\$ 40,00 — 5 e 12|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Alves e a Senhorinha Eulália Monteiro e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcehr, 9, filho legítimo de Justiniano Alves e de dona Maria Manoela Touçon Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 994, filha legítima de Pedro de Oliveira e Silva e de dona Felicidade Monteiro e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 429.A 351—Cr\$ 40,00 — 5 e 12|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Luiz Mendes e a senhorinha Célia do O' Fulgêncio da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural da Bolívia, Cobiya, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Rodrigues dos Santos, 125, filho de Domingos Antônio Mendes Júnior e de dona Nazaré dos Santos Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 468, filha legítima de Raimundo Fulgêncio

da Conceição e de dona Almerinda Azevedo Fulgêncio da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 433.A 355—Cr\$ 40,00 — 5 e 12|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Amaral da Silva e a Senhorinha Rosa de Sousa Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 114, filho legítimo de Frederico Amaral e de dona Maria de Nazaré da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curralinho, serviços domésticos, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 60, filha de dona Maria de Sousa Leitão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 430.A 352 Cr\$ 40,00 — 5 e 12|5)